

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA CRIXÁS - GOIÁS

Autos nº 5665554-81.2023.8.09.0139

Classe: Recuperação Judicial

Requerente: MARKA P AGROPECUÁRIA LTDA

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa MARKA P AGROPECUÁRIA LTDA, vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atenção à decisão de evento 39, expor, manifestar e requerer o seguinte:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

📞 (62) 99991-7379 📱 stenius.go
📞 (62) 99147-3559 📱 stenius.go

2. Consta no evento 39 decisão proferida por esse juízo, da qual extraímos:

“(...)

Na confluência das razões, considerações e ponderações suso expendidas, **DEFIRO o processamento da recuperação judicial, da devedora MARKA P. AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.225.136/0001-00.

(...)

NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, **CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável: Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei 11.101/2005.

(...)”

3. Nesse sentido, visando contribuir com a celeridade e à luz do princípio da cooperação processual¹, que também deve nortear a atuação deste auxiliar do juízo, **manifestamos nossa aceitação do honroso encargo em testilha**, vez que não existe nenhuma espécie de impedimento ou

¹ CPC. Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.



suspeição, nos termos da legislação vigente.

5. Ao exposto, requer-se:
- A expedição do respectivo Termo de Compromisso para imediata assinatura; e
 - a juntada de procuração, que segue anexa, e os devidos registros necessários, no intuito de facilitar o protocolo/juntada de relatórios e petições, assim como a comunicação dos atos processuais neste feito, exclusivamente para fins de intimações de interesse e direcionadas a esta Administração Judicial, na pessoa da advogada IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE inscrita na OAB/GO sob o nº 52.818, e-mail assessoriaivdr@gmail.com.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Goiânia-GO, 27 de fevereiro de 2024.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial